



**Facundo**  
Eusébio  
Bel. CARLOS FACUNDO  
NOTÁRIO  
ANTONIO ALBERTO OLIVEIRA DA  
SUBSTITUTO  
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO 2 - EUSÉBIO

Matrícula	6158	Data	24/03/2011
Livro	2 - 2	Folha	01
			Rubrica

IMÓVEL - "UM TERRENO, situado no lugar denominado Tamatanduba, localizado do lado ímpar da Rua 1, do loteamento Alto do Coaçu, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, constituído pelos lotes 01 ao 08 da quadra G, de forma irregular, com uma área total de 3.712,51m<sup>2</sup> (três mil, setecentos e doze metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Ao POENTE (frente), medindo 66,00m (sessenta e seis metros), extremado com a Rua 1 (lado ímpar); Ao NASCENTE (fundos), medindo 66,00m (sessenta e seis metros), extremado com terras de Geraldo Paiva Câmara, atualmente José Ivo Gurgel de Queiroz; Ao NORTE (lado direito), medindo 55,00m (cinquenta e cinco metros), extremado com a Rua F; Ao SUL (lado esquerdo), medindo 57,50m (cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros), extremado com a Rua G". (Conforme Mandado de Registro). Eu, Antonio Alberto Oliveira, o Oficial / Substituto.

R /01-006158 - DE 24 DE MARÇO DE 2.011. Nos termos do MANDADO DE REGISTRO, datado de 17 de setembro de 2.010, devidamente assinado pelo MM.Juiz de Direito Auxiliar da 5a. Zona Judiciária Portaria 232/2011. - TJ-CE, Dr. Ricardo de Araújo Barreto, Secretaria da 1a. Vara desta Comarca, extraído dos Autos da Ação de Usucapião, Processo no.172-20.2010.8.0075/0, para constar que o imóvel da presente matrícula passa a pertencer à(ao)(s) requerente(s): JOSE IVO GURGEL DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 228.754.503-44, portadora da cédula de Identidade RG no.90002166122/SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Maria de Nazaré, s/n, Tamatanduba - Fortaleza, Ceará. Tudo na conformidade da sentença proferida por aquele Órgão Judicante, às fls.: 114/115, datada de 15/02/2011, e transitada em julgada no dia 09/03/2011. Dispensado o imposto de transmissão, nos termos da Circular no.01/88, de 04 de maio de 1988, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará. Eu, Antonio Alberto Oliveira, o Oficial / Substituto.

AV/02-006158 de 06 de janeiro de 2014. Nos termos do requerimento a mim dirigido pelo BANCO SAFRA S/A, instituição financeira de direito privada, com sede social à Av. Paulista, n° 2100, São Paulo-SP, CNPJ 58.160.789/0001-28, datado de 11 de novembro de 2013, acompanhado da Certidão, datada de 05 de novembro de 2013, expedida pela 2ª Vara da comarca de Eusébio - Ceará, arquivados em cartório, procedo esta averbação nos termos do disposto no art 615-A do Código de Processo Civil, para constar que, tramita na dita Vara, a ação de Execução por Título Extrajudicial (cédula de crédito bancário n° 000026893 - Cheque Empresarial) processo n° 12570-91.2013.8.06.0075, promovida pelo BANCO SAFRA S/A contra GURGEL INDUSTRIA DE MALHAS LTDA, com endereço na Rua Maria Nazaré, s/n°, Centro, Eusébio - Ceará, inscrita no CNPJ n° 12.337.523/0001-07; e, JOSE IVO GURGEL DE QUEIROZ, brasileiro, empresário, com CPF 228.754.503-44, distribuído em 23.10.2013, cujo valor da causa é R\$ 329.154,39 (trezentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Eu, Antonio Alberto Oliveira, o Oficial / Substituto.

AV/03-006158 - DE 07 DE JANEIRO DE 2014. Nos termos do requerimento a mim dirigido pelo BANCO SAFRA S/A, instituição financeira de direito privada,

**CONTINUA NO VERSO**

com sede social à Av. Paulista, nº 2100, São Paulo-SP, CNPJ 58.160.789/0001-28, datado de 11 de novembro de 2013, acompanhado da Certidão, datada de 05 de novembro de 2013, expedida pela 2ª Vara da comarca de Eusébio - Ceará, arquivados em cartório, procedo esta averbação nos termos do disposto no art 615-A do Código de Processo Civil, para constar que, tramita na dita Vara, a ação de Execução por Título Extrajudicial (cédula de crédito bancário nº 003192654 - com aditamento nº 003190198) processo nº 12561-32.2013.8.06.0075, promovida pelo BANCO SAFRA S/A contra GURGEL INDUSTRIA DE MALHAS LTDA, com endereço na Rua Maria Nazaré, s/nº, Centro, Eusébio - Ceará, inscrita no CNPJ nº 12.337.523/0001-07; e, JOSÉ IVO GURGEL DE QUEIROZ, brasileiro, empresário, com CPF 228.754.503-44, distribuído em 24.10.2013, cujo valor da causa é R\$ 779.261,51 (setecentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Eu, Antônio Alberto Oliveira, o Oficial / Substituto.

AV/04-006158 - DE 13 DE MARÇO DE 2014. Nos termos do requerimento a mim dirigido pelo BANCO SAFRA S/A, instituição financeira de direito privada, com sede social à Av. Paulista, nº 2100, São Paulo-SP, CNPJ 58.160.789/0001-28, datado de 24 de janeiro de 2014, acompanhado da Certidão, datada de 19 de dezembro de 2013, expedida pela 2ª Vara da comarca de Eusébio - Ceará, arquivados em cartório, procedo esta averbação nos termos do disposto no art. 615-A do Código de Processo Civil, para constar que, tramita na dita Vara, a ação de Execução por Título Extrajudicial (cédula de crédito bancário - mútuo nº 003192751) processo nº 13140-77.2013.8.06.0075, promovida pelo BANCO SAFRA S/A contra GURGEL INDUSTRIA DE MALHAS LTDA, com endereço na Rua Maria Nazaré, s/nº, Centro, Eusébio - Ceará, inscrita no CNPJ nº 12.337.523/0001-07; e, JOSÉ IVO GURGEL DE QUEIROZ, brasileiro, empresário, com CPF 228.754.503-44, distribuído em 09.12.2013, cujo valor da causa é R\$ 72.412,23 (setenta e dois mil quatrocentos e doze reais e vinte e três centavos).

Eu, Antônio Alberto Oliveira, o Oficial / Substituto.

AV/05-006158 de 04 de julho de 2018. Nos termos do Ofício nº 385/2018, datado de 26 de junho de 2018, prenotado em 04 de julho de 2018 sob o nº 29877, extraído dos autos do processo nº 0012570-91.2013.8.06.0075 - Execução de Título Extrajudicial, da 2ª Vara desta comarca de Eusébio - Ceará, arquivado em cartório, procedo esta averbação para constar que foi determinado a proceder a anotação de CLÁUSULA DE PENHORA sobre o imóvel de que trata a presente matrícula. Eu, Antônio Alberto Oliveira, o Oficial / Substituto.

TERMO DE CONTINUIDADE - Declaro que a presente ficha terá sua continuidade na ficha seguinte, com o lançamento dos subseqüentes atos na mesma ordem, em virtude da alteração do processo informatizado de impressão das matrículas desta Serventia, nos termos do art. 41 da Lei 8935/94. Eusébio/Ceará

20/10/2021  
Antônio Alberto Oliveira  
 CARLOS FACUNDO FILHO - TABELIÃO  
 ANTONIO ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA - SUBSTITUTO  
 CLEMILDA DA SILVA VIANA - SUBSTITUTA

**C** | **CARTÓRIO**  
**F** | **FACUNDO**

CARTORIO FACUNDO 2º OFÍCIO REG. IMÓVEIS  
EUSÉBIO - CE

**MATRÍCULA: 6158**

**L2 - Registro Geral - Ficha 2**

**Av. 06/6158 - AVERBAÇÃO** - Prenotado em **19/05/2021** sob o n° **43259**. Nos termos do **Ofício n° 14-2021 PC**, datado de 28 de abril de 2021, extraída dos autos da Ação de Execução de Títulos Extrajudicial, processo n° 0012561-32.2013.8.06.0075, da 1ª Vara Cível da comarca de Eusébio - Ceará, tendo como exequente o BANCO SAFRA S/A E OUTRO em face de GURGEL - INDUSTRIA DE MALHAS LTDA E OUTRO e demais documentos em anexo, apresentados e arquivados nesta serventia, o imóvel de que trata a presente matrícula foi penhorado nos autos do dito processo. EUSÉBIO, 20 de maio de 2021. Eu, *Francisco Alves de Mendonça Junior*, O OFICIAL / SUBSTITUTO. //

**Av. 07/6158 - AVERBAÇÃO** - Prenotado em **29/09/2021** sob o n° **46385**. Nos termos do § 3º do art. 14 do Provimento n° 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procedo esta averbação para constar a EXISTÊNCIA DE INDISPONIBILIDADE de bens em nome(s) de JOSÉ IVO GURGEL DE QUEIROZ, já acima qualificado(s), protocolo n° 202106.1714.01648956-IA-950, oriundo(s) do(s) processo(s) n° 00005671120205070034; Nome do Processo: GURGEL INDUSTRIA DE MALHAS LTDA; Data de Cadastramento: 17/06/2.021 às 14:14:44; Emissor da Ordem: MARIA DAS GRAÇAS LAURINDO, TST - Tribunal Superior do Trabalho - CE - Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, CE - EUSÉBIO, CE - Vara do Trabalho de Eusébio, conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade, extraído(s) da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 29/09/2.021. EUSÉBIO, 30 de setembro de 2021. Eu, *Francisco Alves de Mendonça Junior*, O OFICIAL / SUBSTITUTO. //

**Av. 08/6158 - INDISPONIBILIDADE** - Prenotado em **03/11/2022** sob o n° **54164**. Nos termos do § 3º do art. 14 do Provimento n° 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a esta averbação para constar a **EXISTÊNCIA DE INDISPONIBILIDADE** de bens em nome de JOSE IVO GURGEL DE QUEIROZ, já acima qualificado, **protocolo n° 202211.0107.02420855-IA-200**, oriundo(s) do(s) **processo(s) n° 00019128020185070034**; Nome do Processo: GURGEL INDUSTRIA DE MALHAS LTDA; Data de Cadastramento: 26/10/2022; Emissor da Ordem: MARLEY CISNE DE MORAIS JUNIOR; TST - Tribunal Superior do Trabalho - CE - Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - CE - EUSEBIO - CE - VARA DO TRABALHO DE EUSEBIO, conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade, extraído(s) da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 03/11/2022. EUSÉBIO, 07 de novembro de 2022. Eu, *Francisco Alves de Mendonça Junior*, O OFICIAL / SUBSTITUTO. //

**Av. 09/6158 - ARROLAMENTO RECEITA FEDERAL** - Prenotado em **14/11/2022** sob o n° **54354**. Procede-se a esta averbação, nos termos do Ofício (Requisição 22.00.01.34.33), datado de 28/10/2022, oriundo da Delegacia da Receita Federal em Teresina-PI, devidamente assinado digitalmente pelo(a) Delegado(a) Lara Portela Batista Barbosa Rezende - Matrícula 1576987, arquivado em cartório, para constar que, o imóvel de que trata a presente matrícula foi arrolado, nos termos do art. 64 e 64-A da Lei Federal n° 9532 de 10/12/97, e no § 5º do art. 64 da Lei n° 9532 de 10/12/1997. EUSÉBIO, 16 de novembro de 2022. Eu, *Francisco Alves de Mendonça Junior*, O OFICIAL / SUBSTITUTO. //

# CF | CARTÓRIO FACUNDO

CARTORIO FACUNDO 2º OFÍCIO REG. IMÓVEIS  
EUSÉBIO - CE

**MATRÍCULA: 6158**

**L2 - Registro Geral - Ficha 2v**

**CERTIDÃO**  
Certifico que a matrícula nº 6358 não consta nenhum outro lançamento além dos que configuram na presente cópia, que confere com o original existente no arquivo deste cartório. O Referido é verdade. Dou Fé.  
Certidão válida por 30 dias, exceto para os fins de INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA E PARCELAMENTO DO SOLO CUJA VALIDADE É DE 90 DIAS. Conforme provimento nº 02/2003 - CG/CE.  
Eusébio/CE, 16 de FEVEREIRO de 2023 às 14 : 45  
*Francisco Alves de Mendonça Junior*  
 BEY CARLOS FACUNDO FILHO - TITULAR  
 ANTÔNIO ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA - SUBSTITUTO  
 CI EMILDA DA SILVA VIANA - SUBSTITUTA

VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO (SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO)		CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
 PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará Selo Tipo 04 Nº AAS982670-12C9		Nº de Atendimento: 20230213000113 Total de Emolumentos: R\$ 0,00 Total FERMOJU: R\$ 0,00 Total FRMMP: R\$ 0,00 Total FAADEP: R\$ 0,00 Total Selos: R\$ 0,00 Valor Total: R\$ 0,00	
		Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (1) 007019 / (1) 007020 Selos Aplicados AAS982670-12C9	
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Consulte a validade do Selo Digital em: <a href="http://selodigital.tjce.jus.br/portal">selodigital.tjce.jus.br/portal</a>			

